



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO V – EDIÇÃO nº 1092 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: quinta-feira, 28 de junho de 2012 **PUBLICAÇÃO:** sexta-feira, 29 de junho de 2012

Senhores(as) Usuários(as),

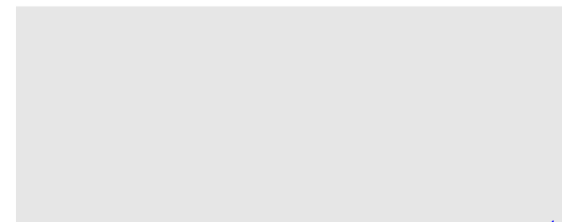
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1303/2012.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, exonera, a partir de 19 de junho de 2012, **ANA MARIA DA SILVA ROCHA** do cargo de provimento em comissão de Assistente de Secretaria, DAE-1, da Diretoria Geral, e a nomeia para, a partir da mesma data, exercer o de Assistente de Secretaria de Câmara (2ª Câmara Criminal), DAE-2, da Diretoria Judiciária.

Goiânia, 26 de junho de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

DECRETO JUDICIÁRIO Nº1345/2012.

Autoriza a isenção de pagamento na expedição de certidões cíveis e criminais para fins eleitorais e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

considerando que o Tribunal Regional Eleitoral pleiteia a gratuidade da expedição de certidões requeridas pelos interessados no registro de candidaturas às próximas eleições municipais, além de liberar, para tanto, o acesso ao 2º grau via internet ou por meio do Sistema de Segundo Grau (SSG);

considerando que, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, acolhido pelo seu titular, o pedido de gratuidade da expedição de tais certidões tem amparo no art. 5º, incisos XXXIX, “b”, e LXXVII da Constituição Federal e no art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que o regulamenta;

considerando que o pleito de liberação da emissão das certidões pelos meios tecnológicos solicitados depende das adaptações a serem levadas a efeito pelos órgãos competentes do Tribunal de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a isenção de pagamento na expedição de certidões cíveis e criminais para fins eleitorais.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria Geral
Assessoria Técnica

Art. 2º A Diretoria Geral, através de seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias à viabilização do acesso ao Sistema do Segundo Grau – SSG a todas as comarcas do Estado, visando à emissão de certidões cíveis e criminais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de junho de 2012, 124º da República.

DES. LEOBINO VALENTE CHAVES

Presidente





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Assessoria Jurídica

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Considerando o equívoco no texto do arquivo digital enviado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, e nos termos do artigo 11 da Resolução nº 13 da Corte Especial, fica substituída a divulgação do Decreto Judiciário nº 1303/2012, constante na edição principal do Diário da Justiça Eletrônico nº 1.092, de 28 de junho de 2012, pela ocorrida na edição suplementar da mesma data, mantendo-se o mesmo número.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 28 de junho de 2012.

Alessandra Geórgia Nóbrega de Lucena
Secretária Executiva da Diretoria-Geral